



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2.Processo Administrativo

Número do processo: 311025/2025-11

3.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	GERSSIHANE FERNANDES LINHARES

5.Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
GERSSIHANE FERNANDES LINHARES	Secretária de Saúde
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6.Necessidade da contratação

A contratação para a aquisição parcelada de medicamentos destina-se a garantir a continuidade do fornecimento regular e adequado de medicamentos essenciais para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Condado-PB. A farmácia básica do município depende da regularidade no fornecimento para atender à população de forma eficiente, assegurando o direito à saúde e evitando qualquer desabastecimento que comprometa o tratamento de diversas condições de saúde.

1. Justificativa para a Necessidade da Contratação

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O município de Condado-PB necessita da contratação de medicamentos para manter o fornecimento contínuo e regular à população, essencial para a continuidade do atendimento médico e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação visa garantir a distribuição ininterrupta de medicamentos da farmácia básica, incluindo medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para o tratamento de doenças crônicas, emergenciais e psiquiátricas, que exigem cuidados regulares.

A falta de continuidade no fornecimento de medicamentos essenciais pode comprometer o tratamento de pacientes em diferentes estágios de doenças, o que poderia resultar em complicações de saúde mais graves e em custos mais elevados para o sistema de saúde, em decorrência da necessidade de internações ou atendimentos emergenciais. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar que o município mantenha o atendimento adequado à população, evitando a interrupção de tratamentos e garantindo a efetividade da política pública de saúde.

II. Relevância Estratégica

A aquisição de medicamentos é uma medida estratégica essencial para o bom funcionamento do sistema de saúde pública no município. A continuidade no fornecimento de medicamentos atende diretamente à necessidade de tratamento contínuo de doenças crônicas, distúrbios psiquiátricos e outras condições de saúde que requerem acompanhamento regular. A farmácia básica é um dos pilares do atendimento à saúde primária, e sua capacidade de atender com regularidade e qualidade a demanda de medicamentos é vital para a efetivação das políticas públicas de saúde do município.

Além disso, a aquisição parcelada de medicamentos permitirá à gestão pública um melhor controle financeiro, garantindo que o fornecimento seja feito conforme as necessidades, de maneira mais eficiente e sem comprometer outras áreas prioritárias da administração municipal. Isso também favorece o planejamento orçamentário e a alocação de recursos de forma mais equilibrada e sustentável.

III. Impactos Sociais e Econômicos

A continuidade do fornecimento de medicamentos trará significativos impactos sociais, ao garantir que a população de Condado-PB tenha acesso a tratamentos necessários, sem interrupções. Isso reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, pois evita o agravamento de doenças e assegura o controle de condições crônicas. Além disso, pacientes em tratamento psiquiátrico e com necessidades de medicamentos psicotrópicos serão atendidos de forma contínua, evitando o risco de recaídas e complicações psicológicas.

Sob o ponto de vista econômico, a aquisição planejada e parcelada de medicamentos reduz os custos associados ao agravamento de doenças e ao aumento da demanda por atendimentos emergenciais ou hospitalizações. Ao garantir o fornecimento regular de medicamentos, o município evita o desperdício de recursos públicos e proporciona um uso mais eficiente do orçamento da saúde. A continuidade do fornecimento também evita a compra emergencial de medicamentos a preços mais altos, além de permitir negociações mais vantajosas com os fornecedores ao longo do tempo.

IV. Aderência às Políticas Públicas de Saúde

A contratação está em consonância com as políticas públicas de saúde, especialmente com os princípios do SUS, que garantem a universalidade, integralidade e continuidade no atendimento. A regularidade do fornecimento de medicamentos é um dos requisitos para a execução dessas políticas, sendo essencial para o cumprimento dos direitos à saúde da população, conforme a Constituição Federal e as normas regulamentadoras do SUS.

A aquisição parcelada também está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/21, que orienta as contratações públicas visando à eficiência, transparência e economicidade. O fornecimento contínuo e regular



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

de medicamentos, conforme o planejamento da contratação, assegura a gestão eficiente dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

V. Conclusão

Diante da relevância e necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais, a contratação para a aquisição parcelada se mostra imprescindível para assegurar o atendimento contínuo e adequado à saúde da população de Condado-PB. Essa medida não só cumpre as normas do SUS e da legislação vigente, mas também contribui para a eficiência da gestão pública, com impactos positivos tanto para a saúde dos cidadãos quanto para a sustentabilidade financeira do município.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para a aquisição de medicamentos visa assegurar a qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente, garantindo o atendimento às necessidades da população de Condado-PB e a adequada execução dos serviços de saúde pública. Todos os requisitos aqui definidos estão alinhados com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e buscam assegurar a transparência, a competitividade e a correta aplicação dos recursos públicos.

I. Requisitos Gerais

- a. **Classificação dos Itens:** Os medicamentos a serem adquiridos são classificados como produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado farmacêutico;
- b. **Fornecimento sob Demanda:** O fornecimento dos medicamentos será realizado conforme a necessidade da Administração Municipal, com base nas solicitações formais da Secretaria de Saúde, garantindo a entrega contínua e adequada dos medicamentos nas unidades de saúde do município;
- c. **Cumprimento das Especificações Técnicas:** Todos os medicamentos devem atender às especificações técnicas necessárias para o adequado tratamento dos pacientes, assegurando a continuidade do atendimento médico e hospitalar sem comprometimento da qualidade dos serviços de saúde prestados.

II. Requisitos Legais

- a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A contratação deve aderir plenamente aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, bem como a outras normativas pertinentes ao processo licitatório e à contratação pública de medicamentos;
- b. **Documentação de Habilitação:** Os requisitos de habilitação da licitante estarão de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e constarão detalhadamente no Termo de Referência. Isso inclui a comprovação de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- c. **Tratamento Diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):** Respeito às disposições relacionadas ao tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

III. Requisitos Técnicos

Para garantir a qualidade e a segurança dos medicamentos fornecidos, as empresas licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. **Qualificação técnica:** total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais hospitalares em questão, mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento dos respectivos materiais;
- b. **Certificação e Registro:** Todos os medicamentos devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir as devidas autorizações e licenças sanitárias para comercialização e distribuição, conforme as normas e regulamentos em vigor;
- c. **Alvará de Licença Sanitária:** expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;
- d. **Autorização de Funcionamento (AFE):** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a. **Certificação e Conformidade:** Os medicamentos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA ou equivalentes, e deverão possuir certificação que comprove a segurança e eficácia dos produtos;
- b. **Validade dos Medicamentos:** Os medicamentos entregues deverão ter um prazo de validade mínimo de 75% da data de validade total, salvo exceções justificadas e aprovadas pela Administração Municipal. O município poderá, em casos excepcionais, aceitar medicamentos com validade inferior, desde que o fornecedor se comprometa a substituir qualquer produto que não atenda a essas condições;
- c. **Controle de Qualidade:** A empresa fornecedora deverá garantir que os medicamentos entregues possuam a qualidade necessária para o uso seguro, sem risco para a saúde pública, e que estejam dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA.

V. Requisitos de Fornecimento e Logística

- a. **Capacidade de Atendimento:** O fornecedor deverá demonstrar capacidade para atender à demanda estimada de medicamentos durante o período contratual, sem comprometer a continuidade dos serviços de saúde;
- b. **Entrega Programada:** O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma programada, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, permitindo o planejamento adequado e controle do estoque;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- c. **Prazo de Entrega:** O prazo para entrega dos medicamentos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da solicitação formal da Administração Municipal, sob pena de sanções administrativas previstas em contrato;
- d. **Entrega e Recebimento:** Os medicamentos deverão ser entregues diretamente nas unidades de saúde designadas pela Secretaria de Saúde, acompanhados de nota fiscal e Termo de Recebimento, sendo o recebimento provisório realizado no ato da entrega e o definitivo após verificação de quantidade e conformidade;
- e. **Responsabilidade pelo Fornecimento:** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade do fornecedor.

VI. Requisitos Contratuais

- a. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação;
- b. **Fornecimento Contínuo:** O fornecimento de medicamentos será contínuo e ininterrupto, essencial para a manutenção das atividades de saúde pública no município. A interrupção no fornecimento poderá acarretar sérios prejuízos à saúde da população e comprometer o funcionamento das unidades de saúde, impactando negativamente os tratamentos médicos e o atendimento à população.

VII. Conclusão

Com base nos requisitos definidos acima, a contratação será conduzida de forma a garantir o cumprimento integral do objeto, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e assegurando o atendimento adequado às necessidades da população de Condado-PB.

9. Estimativas das quantidades para contratação

As estimativas de quantidades para a aquisição de medicamentos destinam-se a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado-PB. Tais estimativas foram elaboradas com base no histórico de consumo, nas demandas previstas para o exercício do contrato e nas especificidades dos medicamentos necessários para a farmácia básica, medicamentos injetáveis e psicotrópicos.

O quantitativo estimado leva em consideração o atendimento das necessidades da administração municipal no período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e inclui o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos produtos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada na média dos consumos dos anos anteriores, considerando a natureza do objeto e as variáveis que influenciam a demanda, como o número de atendimentos médicos e a prevalência de doenças no município.

A seguir, estão as quantidades previstas, considerando o fornecimento parcelado ao longo do período contratual de 12 meses.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Amoxicilina 500 mg – Cápsula	Unidade	20000
2	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg – Comprimido	Unidade	5000
3	Acebrofilina 10 mg/mL – Xarope	Unidade	800
4	Acebrofilina 5 mg/mL – Xarope	Unidade	800
5	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL – Suspensão injetável	Unidade	100
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg – Comprimido	Unidade	80000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7	Ácido ascórbico 100 mg/mL – Solução injetável	Unidade	6000
8	Ácido ascórbico 200 mg/mL – Solução oral	Unidade	500
9	Ácido ascórbico 500 mg – Comprimido	Unidade	30000
10	Ácido fólico 5 mg – Comprimido	Unidade	20000
11	Ácido tranexâmico 50 mg/mL – Solução injetável	Unidade	1000
12	Ácido valpróico 250 mg – Comprimido	Unidade	10000
13	Ácido valpróico 50 mg/mL – Solução oral	Unidade	500
14	Ácido valpróico 500 mg – Comprimido	Unidade	10000
15	Água para injetáveis – Solução injetável	Unidade	20000
16	Albendazol 40 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	500
17	Albendazol 400 mg – Comprimido mastigável	Unidade	500
18	Alprozalom 2 mg – Comprimido	Unidade	10000
19	Amiodarona 50mg/mL – ampola	Unidade	500
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000
21	Anlodipino 10 mg – Comprimido	Unidade	5000
22	Anlodipino 5 mg – Comprimido	Unidade	15000
23	Atenolol 100 mg – Comprimido	Unidade	5000
24	Atenolol 25 mg – Comprimido	Unidade	30000
25	Atenolol 50 mg – Comprimido	Unidade	30000
26	Azitromicina 40 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	2000
27	Azitromicina 500 mg – Comprimido	Unidade	8000
28	Benzilpenicilina Benzatina 120.000 UI – Pó para suspensão injetável	Unidade	800
29	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI – Pó para suspensão injetável	Unidade	500
30	Benzoilmetronidazol – Suspensão oral	Unidade	600
31	Bromazepam 3 mg – Comprimido	Unidade	15000
32	Bromazepam 6 mg – Comprimido	Unidade	10000
33	Bromoprida 10 mg – Comprimido	Unidade	10000
34	Bromoprida 4 mg/mL – Solução gotas	Unidade	800
35	Bromoprida 5 mg/mL – Solução injetável	Unidade	6000
36	Bultibrometo de escopolamina 10 mg – Comprimido	Unidade	6000
37	Bultibrometo de escopolamina 20 mg/mL – Solução injetável	Unidade	5000
38	Bultibrometo de escopolamina; dipirona 10 MG + 250 MG – Comprimido	Unidade	7000
39	Bultibrometo de escopolamina; dipirona 4 mg/mL + 500 mg/mL – Solução injetável	Unidade	5000
40	Bultibrometo de escopolamina; dipirona 6.67 MG/ML + 333.4 MG/ML – Solução oral	Unidade	600
41	Bultibrometo de escopolamina 10 mg/mL – Solução oral	Unidade	500
42	Captopril 25 mg – Comprimido	Unidade	40000
43	Captopril 50mg – comprimido	Unidade	15000
44	Carbamazepina 200 mg – Comprimido	Unidade	30000
45	Carbamazepina 400 mg – Comprimido	Unidade	5000
46	Carvedilol 12,5 mg – Comprimido	Unidade	6000
47	Carvedilol 25 mg – Comprimido	Unidade	10000
48	Carvedilol 3,125 mg – Comprimido	Unidade	5000
49	Carvedilol 6,25 mg – Comprimido	Unidade	5000
50	Cefalexina 50 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000
51	Cefalexina 500 mg – Cápsula	Unidade	10000
52	Ceftriaxona 1g – Frasco-ampola	Unidade	2000
53	Ceftriaxona 500 mg – Frasco-ampola	Unidade	1000
54	Cetoconazol 2% – Shampoo	Unidade	100
55	Cetoconazol 20 mg/g – Creme	Unidade	1000
56	Cetoconazol 200 mg – Comprimido	Unidade	5000
57	Cimetidina 150 mg/mL – Solução injetável	Unidade	5000
58	Cimetidina 200 mg – Comprimido	Unidade	10000
59	Ciprofloxacino 500 mg – Comprimido	Unidade	10000
60	Clonazepam 0,5 mg – Comprimido	Unidade	10000
61	Clonazepam 2 mg – Comprimido	Unidade	70000
62	Clonazepam 2,5 mg/mL – Solução oral	Unidade	1000
63	Clopidogrel 75mg – Comprimido	Unidade	2000
64	Cloridrato de ambroxol 3 mg/mL – Xarope	Unidade	1000
65	Cloridrato de ambroxol 6 mg/mL – Xarope	Unidade	1000
66	Cloridrato de amitriptilina 25 mg – Comprimido	Unidade	70000
67	Cloridrato de amitriptilina 75 mg – Comprimido	Unidade	20000
68	Cloridrato de Biperideno 2 mg – Comprimido	Unidade	10000
69	Cloridrato de clorpromazina 100 mg – Comprimido	Unidade	12000
70	Cloridrato de clorpromazina 25 mg – Comprimido	Unidade	10000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

71	Cloridrato de metformina 500 mg – Comprimido	Unidade	60000
72	Cloridrato de metformina 850 mg – Comprimido	Unidade	80000
73	Cloridrato de Ondasetrona 2 mg/mL – Solução injetável	Unidade	5000
74	Cloridrato de Ondasetrona 4mg – Comprimido	Unidade	5000
75	Cloridrato de prometazina 25 mg – Comprimido	Unidade	15000
76	Cloridrato de propranolol 10 mg – Comprimido	Unidade	10000
77	Cloridrato de propranolol 40 mg – Comprimido	Unidade	40000
78	Desloratadina 0,5 mg/ml – Xarope	Unidade	1000
79	Desloratadina 5 mg – Comprimido	Unidade	3000
80	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) – Creme	Unidade	3000
81	Dexametasona 4 mg – Comprimido	Unidade	5000
82	Dexametasona 1mg/mL – Elixir	Unidade	2000
83	Diazepam 10 mg – Comprimido	Unidade	20000
84	Diazepam 10 mg/2mL – Solução injetável	Unidade	300
85	Diazepam 5 mg – Comprimido	Unidade	15000
86	Diclofenaco de potássico 25mg/3ml – ampola	Unidade	1500
87	Diclofenaco potássico 50 mg – Comprimido	Unidade	8000
88	Diclofenaco sódico 25 mg/3mL – Solução injetável	Unidade	1500
89	Diclofenaco sódico 50 mg – Comprimido	Unidade	10000
90	Dinitrato de isossorbida 5 mg – Comprimido sublingual	Unidade	5000
91	Dipirona sódica 500 mg – Comprimido	Unidade	40000
92	Dipirona sódica 500 mg/mL – Solução oral (gotas)	Unidade	2000
93	Dipirona sódica 500 mg/mL – Solução injetável	Unidade	12000
94	Duloxetina 30 mg – Comprimido	Unidade	8000
95	Duloxetina 60 mg – Comprimido	Unidade	8000
96	Ecsitalopram 10 mg – Comprimido	Unidade	15000
97	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 + 5 mg/mL – Suspensão injetável	Unidade	100
98	Epinefrina 1 mg/mL – Solução injetável	Unidade	200
99	Espironolactona 100 mg – Comprimido	Unidade	5000
100	Espironolactona 25 mg – Comprimido	Unidade	5000
101	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg – Comprimido	Unidade	1000
102	Fenitoína 100 mg – Comprimido	Unidade	8000
103	Fenitoína 50 mg/ML – Solução injetável	Unidade	500
104	Fenorbital 100 mg – Comprimido	Unidade	15000
105	Fentanil 0,05 mg/ML – Solução injetável	Unidade	200
106	Fitomenadiona 10 mg/mL – Solução injetável	Unidade	400
107	Fluconazol 150 mg – Cápsula	Unidade	3000
108	Flumazenil 0,1 mg/ML – Solução injtável	Unidade	200
109	Fluoxetina 20 mg – Comprimido	Unidade	50000
110	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/mL – Solução injetável	Unidade	6000
111	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL – Solução injetável	Unidade	8000
112	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/mL – Solução oral	Unidade	1000
113	Furosemida – Solução injetável	Unidade	4000
114	Furosemida 40 mg – Comprimido	Unidade	30000
115	Glibenclamida 5 mg – Comprimido	Unidade	100000
116	Glicose 25% – Solução injetável	Unidade	1000
117	Glicose 50% – Solução injetável	Unidade	1000
118	Haloperidol 5 mg – Comprimido	Unidade	25000
119	Haloperidol 5 mg/mL – Solução injetável	Unidade	300
120	Hidroclorotiazida 25 mg – Comprimido	Unidade	80000
121	Hidrocortisona + Sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B 10 mg + 5 mg + 10.000 UI – Suspensão otológica	Unidade	20
122	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ML – Suspensão oral	Unidade	1000
123	Hidróxido de magnésio; Hidróxido de alumínio 60 + 40 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000
124	Ibuprofeno 300 mg – Comprimido	Unidade	10000
125	Ibuprofeno 50 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	2000
126	Ibuprofeno 600 mg – Comprimido	Unidade	20000
127	Insulina humana NPH 100 UI/mL – Suspensão injetável	Unidade	1000
128	Insulina humana regular 100 UI/mL – Suspensão injetável	Unidade	1000
129	Itraconazol 100 mg – Cápsula	Unidade	1000
130	Ivermectina 6 mg – Comprimido	Unidade	5000
131	Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg – Comprimido	Unidade	5000
132	Levodopa + Carbidopa 200 + 50 mg – Comprimido	Unidade	5000
133	Levomepromazina 100 mg – Comprimido	Unidade	8000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

134	Levomepromazina 25 mg – Comprimido	Unidade	6000
135	Loratadina 1 mg/mL – Xarope	Unidade	2000
136	Loratadina 10 mg – Comprimido	Unidade	8000
137	Losartana potássica 50 mg – Comprimido	Unidade	200000
138	Maleato de dexclorferinamina 0,4 mg/mL – Solução oral	Unidade	1000
139	Maleato de dexclorferinamina 2 mg – Comprimido	Unidade	12000
140	Maleato de enalapril 10 mg – Comprimido	Unidade	40000
141	Maleato de enalapril 20 mg – Comprimido	Unidade	40000
142	Maleato de enalapril 5 mg – Comprimido	Unidade	15000
143	Mebendazol 100 mg – Comprimido	Unidade	500
144	Mebendazol 20 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	200
145	Meloxicam 15 mg – Comprimido	Unidade	10000
146	Metildopa 250 mg – Comprimido	Unidade	5000
147	Metildopa 500 mg – Comprimido	Unidade	5000
148	Metronidazol 100 mg/g (10%) + aplicadores – Gel vaginal	Unidade	1000
149	Metronidazol 250 mg – Comprimido	Unidade	8000
150	Metronidazol 400 mg – Comprimido	Unidade	8000
151	Monitrato de isossorbida 20 mg – Comprimido	Unidade	5000
152	Monitrato de isossorbida 40 mg – Comprimido	Unidade	5000
153	Nimesulida 100 mg – Comprimido	Unidade	10000
154	Nistatina 100.000 U.I./4g + aplicadores – Creme	Unidade	2000
155	Nistatina 100.000 U.I./mL – Suspensão oral	Unidade	500
156	Nitrato de Miconazol 20 mg/g (2%) + aplicadores – Creme vaginal	Unidade	1000
157	Nitrofurantoína 100 mg – Cápsula	Unidade	10000
158	Noraepinefrina 2 mg/mL – ampola	Unidade	500
159	Omeprazol 20 mg – Cápsula	Unidade	60000
160	Omeprazol 40 mg – Pó para suspensão injetável	Unidade	1000
161	Paracetamol 200 mg/mL – Solução oral	Unidade	5000
162	Paracetamol 500 mg – Comprimido	Unidade	10000
163	Paracetamol 750 mg – Comprimido	Unidade	12000
164	Piroxicam 20 mg – Cápsula	Unidade	8000
165	Prednisona 20 mg – Comprimido	Unidade	15000
166	Prednisona 5 mg – Comprimido	Unidade	10000
167	Pregabalina 75 mg – Comprimido	Unidade	10000
168	Risperidona 1 mg – Comprimido	Unidade	5000
169	Risperidona 1 mg/mL – Solução oral	Unidade	1000
170	Risperidona 2 mg – Comprimido	Unidade	20000
171	Risperidona 3 mg – Comprimido	Unidade	10000
172	Sais para reidratação oral, cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado – Pó para solução oral	Unidade	4000
173	Secnidazol 1.000 mg – Comprimido	Unidade	1000
174	Sertralina 25 mg – Comprimido	Unidade	5000
175	Sertralina 50 mg – Comprimido	Unidade	8000
176	Simeticona 75 mg/mL – Solução gotas	Unidade	800
177	Sinvastatina 20 mg – Comprimido	Unidade	60000
178	Sinvastatina 40 mg – Comprimido	Unidade	30000
179	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg – Pó para solução injetável	Unidade	800
180	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg – Pó para solução injetável	Unidade	800
181	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%) – Creme	Unidade	1000
182	Sulfametaxazol + Trimetropina 40 mg/mL + 8 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000
183	Sulfametaxazol + Trimetropina 400 mg + 80 mg – Comprimido	Unidade	10000
184	Sulfato de Atropina 0,25 mg/mL – Solução injetável	Unidade	200
185	Sulfato de gentamicina 80 mg/mL – Solução injetável	Unidade	600
186	Sulfato de neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 U.I/g – Pomada	Unidade	2000
187	Sulfato de Salbutamol 100 microgramas/dose – aerosol oral	Unidade	500
188	Sulfato de Salbutamol 5 mg/mL – Solução para inalação	Unidade	500
189	Sulfato ferroso 25 mg/mL – Solução oral	Unidade	400
190	Sulfato ferroso 40 mg (ferro elementar) – Comprimido	Unidade	30000
191	Tenoxicam 20 mg/mL – Solução injetável	Unidade	1000
192	Tiras reagentes para glicemia capilar – Unidade	Unidade	15000
193	Tramadol 50 mg – Comprimido	Unidade	5000
194	Tramadol 50 mg/2 mL – Solução injetável	Unidade	600
195	Vitaminas do complexo B – B1, B2, B3, B5 e B6 – Xarope	Unidade	800
196	Vitaminas do complexo B – B1, B2, B3, B5 e B6 – Comprimido	Unidade	8000



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

197

Vitaminas do complexo B – B1, B2, B3, B5 e B6 – Solução injetável

Unidade

5000

I. Considerações Importantes

- a. **Margem de Segurança:** As quantidades estimadas foram calculadas com base na demanda histórica e nas projeções de crescimento populacional e aumento do número de atendimentos médicos. Contudo, considerando a natureza imprevisível da demanda por medicamentos, é importante incorporar uma margem de segurança para possíveis variações no consumo ao longo do período contratual;
- b. **Fornecimento Parcelado:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, com entregas programadas de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal. Esse modelo visa evitar a falta de medicamentos nas unidades de saúde, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente;
- c. **Revisões Periódicas:** As estimativas poderão ser revistas periodicamente, levando em conta o consumo real e eventuais alterações nas necessidades de fornecimento. A Administração Municipal se compromete a ajustar as quantidades conforme o andamento do contrato e a demanda emergente;
- d. **Ajuste de Quantidades:** Durante a execução do contrato, a Administração Municipal poderá solicitar ajustes nas quantidades previstas, de modo a atender às necessidades emergenciais ou a modificações nas políticas públicas de saúde que venham a impactar as demandas de medicamentos.

II. Impacto das Quantidades Estimadas

A aquisição desses medicamentos é crucial para garantir a continuidade dos atendimentos médicos e hospitalares no município de Condado-PB. A estimativa de quantidades busca assegurar o fornecimento adequado para o tratamento de doenças comuns, crônicas, emergenciais e para o acompanhamento de pacientes com transtornos mentais. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da saúde pública no município e a promoção do bem-estar da população, além de prevenir complicações que possam surgir com a falta de medicamentos essenciais.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a aquisição de medicamentos necessários ao atendimento de saúde da população, justificando a escolha técnica e econômica da solução a ser contratada. A análise foi conduzida com o intuito de garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, mantendo a qualidade do atendimento médico e hospitalar no município.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

A Administração Pública dispõe de diversas alternativas para garantir o fornecimento adequado de medicamentos para o município. As principais opções analisadas foram:

Alternativa 1 – Aquisição de medicamentos por meio de produção interna ou fabricação própria:

- Vantagens: Permite controle total sobre a qualidade dos medicamentos, com potencial para customização conforme as necessidades específicas do município;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- Desvantagens: Exige grandes investimentos iniciais em infraestrutura, como fábricas e equipamentos especializados, além de uma equipe qualificada, o que torna esta opção economicamente inviável para o município, considerando a necessidade de altos custos operacionais;
- Conclusão: Apesar do controle de qualidade, a produção interna representa um alto custo financeiro e logístico, dificultando a viabilidade dessa alternativa no contexto atual.

Alternativa 2 – Aquisição por meio de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou compras compartilhadas com outros municípios ou entidades:

- Vantagens: Potencial para economia de escala e obtenção de condições comerciais mais vantajosas, com preços reduzidos e prazos de entrega mais rápidos;
- Desvantagens: As atas de registro de preços de outros órgãos podem não contemplar todas as necessidades específicas do município, especialmente no que diz respeito às quantidades ou ao tipo de medicamento necessário. Além disso, a dependência de prazos e contratos de terceiros pode prejudicar a agilidade do fornecimento, impactando diretamente a continuidade dos serviços de saúde;
- Conclusão: Embora essa alternativa ofereça vantagens econômicas, sua aplicabilidade no município é limitada devido à falta de flexibilidade e a possíveis lacunas nas necessidades específicas de medicamentos.

Alternativa 3 – Aquisição de medicamentos sob demanda, conforme especificações técnicas detalhadas (Pregão Eletrônico para Registro de Preços):

- Vantagens: Permite a compra personalizada conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, garantindo que todos os medicamentos atendam às exigências da legislação sanitária (ANVISA e outras normas). Além disso, a competição entre fornecedores no processo licitatório assegura a obtenção das melhores condições comerciais, com preços mais baixos e prazos de entrega ajustados à demanda;
- Desvantagens: Embora mais eficiente, essa alternativa exige um planejamento adequado e a gestão contínua de estoques, para evitar excessos ou faltas de produtos;
- Conclusão: A alternativa mais adequada ao contexto do município, pois garante maior flexibilidade, controle de custos e o cumprimento das exigências legais e sanitárias. Além disso, favorece a competitividade no mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício.

II. Justificativa Técnica da Escolha

Após análise detalhada das alternativas, conclui-se que a aquisição de medicamentos sob demanda, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, é a solução mais viável para a Administração Pública Municipal devido aos seguintes fatores:

- a. Adequação às necessidades específicas – A aquisição personalizada permite que os medicamentos atendam exatamente às exigências da Secretaria de Saúde, garantindo a qualidade necessária para o atendimento adequado à população;
- b. Padronização e qualidade – A especificação clara dos produtos assegura que todos os medicamentos adquiridos atendam aos padrões técnicos exigidos pelas autoridades sanitárias, como a ANVISA, sem variação entre os lotes fornecidos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- c. Competitividade e melhores condições comerciais – O processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico favorece a participação de vários fornecedores, o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos e melhores prazos de entrega, otimizando a utilização dos recursos públicos;
- d. Controle de estoque eficiente – O fornecimento sob demanda permite que a Administração adquira medicamentos conforme a necessidade real, evitando excessos e garantindo a gestão eficiente dos recursos financeiros e materiais.

III. Justificativa Econômica da Escolha

A escolha pela aquisição sob demanda de medicamentos, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa economicamente devido aos seguintes motivos:

- a. Economia de escala – A compra por meio de registro de preços permite à Administração obter condições comerciais vantajosas, com fornecedores competindo para oferecer os melhores preços, o que reduz o custo unitário dos medicamentos;
- b. Redução de desperdícios – O fornecimento de acordo com a demanda real minimiza os riscos de aquisição excessiva, evitando a formação de estoques desnecessários e a deterioração de medicamentos com data de validade vencida;
- c. Aderência ao orçamento municipal – A aquisição sob demanda, por meio de registro de preços, possibilita maior controle orçamentário, pois as compras são feitas conforme a necessidade, sem sobrecarregar as finanças do município com compras antecipadas ou não planejadas;
- d. Fomento à economia local e inclusão de microempresas – O processo licitatório permite a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei 14.133/2021, incentivando o desenvolvimento econômico da região e ampliando as oportunidades de negócios locais.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada com o objetivo de assegurar a obtenção de preços justos e condições vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

A pesquisa de preços seguiu os procedimentos legais e foi conduzida de forma transparente e eficiente, visando garantir a melhor relação custo-benefício para o município.

I. Pesquisa de Mercado

Foi realizada uma pesquisa de mercado extensiva, que envolveu a coleta de informações sobre os preços praticados para a aquisição dos medicamentos. A pesquisa considerou, principalmente, os seguintes canais:

- **Plataforma Banco de Preços:** Utilizada como uma ferramenta oficial para consulta de preços praticados em diversas licitações e contratações realizadas. A plataforma fornece dados sobre valores históricos de contratações semelhantes, o que possibilita uma comparação precisa entre as propostas oferecidas pelos fornecedores;
- **Licitações Similares em Outros Municípios da Paraíba:** Foram analisados os resultados de processos licitatórios realizados em municípios do Estado da Paraíba, com foco nos itens de medicamentos que atendem às especificações exigidas para o município de Condado-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

II. Método para Obtenção do Preço Estimado

Para a determinação do preço estimado por item, foi adotado o **método da mediana**, que é uma técnica confiável e justa para a análise dos preços de mercado. A mediana foi escolhida por ser uma medida que representa o valor central de uma amostra, evitando distorções causadas por valores muito baixos ou muito altos, e garantindo que o preço estimado reflita uma média representativa dos valores praticados no mercado.

O processo consistiu nos seguintes passos:

1. **Coleta de Preços:** Foram obtidos valores através da plataforma Banco de Preços e licitações similares, considerando o preço unitário de cada item conforme especificações detalhadas;
2. **Cálculo da Mediana:** Após a obtenção dos preços, foi calculada a mediana, selecionando o valor central da lista de preços obtidos, com base no ordenamento dos valores de menor a maior;
3. **Valor Final Estimado:** O valor da mediana de cada item foi utilizado como o preço estimado para a contratação, garantindo um preço justo e equilibrado, compatível com a realidade do mercado.

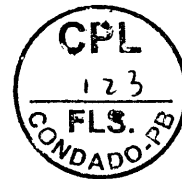
III. Da justificativa para adoção do orçamento sigiloso

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Ora, é cediço que quando o licitante proponente tem conhecimento acerca do valor máximo a ser pago pela administração na aquisição de determinado objeto, ou na contratação de algum serviço, a tendência é que a proposta apresentada seja influenciada por tal informação, o que muitas vezes reflete um resultado não tão vantajoso ao final do certame.

Nesse sentido, muito bem ressalta Ronny Charles em artigo acerca do tema:

"Assim, em uma licitação para a contratação de determinado serviço, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior. Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico. A possibilidade de reduzir, ou não, sua proposta através de lances sucessivos, de acordo com o nível de competitividade do certame e a necessidade, garante um incentivo à maximização dos preços, no momento da apresentação das propostas, sem risco de desclassificação.

Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros." (Torres, 2022, p. 01)

Em complemento, Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães lembram que:

"[...] o orçamento sigiloso, além de ultrapassar a proteção contra conluios, garante a obtenção de propostas mais vantajosas, mesmo em um procedimento sem corrupção, dificultando a prévia coordenação entre os concorrentes. Segundo os autores, a veiculação precedente do orçamento pode inibir a prática de descontos mais significativos, eis que os interessados têm incentivos para oferecer preços mais aproximados àquele que a Administração já estimou para a contratação." (Moreira; Guimarães, 2012, p. 158)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma, esta Equipe de Planejamento da Contratação justifica a adoção do orçamento sigiloso para o certame, na qual, o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

IV. Conclusão

Através da pesquisa de mercado detalhada e da utilização do método da mediana para a definição do preço estimado por item, a Administração Pública assegura que o valor da contratação está alinhado com os preços praticados no mercado local e regional, garantindo, assim, uma contratação eficiente, econômica e que respeita os princípios da Lei 14.133/2021.

Segue em anexo, tabela com as especificações, quantitativos e valores unitários de referência dos bens a serem adquiridos.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

A contratação proposta tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais para o atendimento da população do município de Condado-PB, atendendo de forma eficaz as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O processo de contratação será realizado por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme disposto na Lei 14.133/2021, assegurando que o município obtenha a melhor relação custo-benefício, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

I. Características da Solução

A solução escolhida visa à aquisição de medicamentos essenciais, com base nas demandas constantes e nas necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde. A contratação do fornecimento dos medicamentos será realizada de forma parcelada e escalonada, conforme a real necessidade da administração. Isso garante a flexibilidade de atender a uma demanda variável, evitando a sobrecarga de estoque e minimizando o risco de falta de insumos.

A solução atende às exigências do sistema de saúde local, uma vez que os medicamentos adquiridos serão de acordo com as especificações técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos reguladores, como a **ANVISA**. Isso assegura que os produtos adquiridos possuam qualidade, eficácia e segurança para os pacientes e profissionais da saúde.

II. Exigências Relacionadas à Qualidade do Fornecimento e à Assistência Técnica

Para garantir a segurança e a eficácia dos medicamentos adquiridos, a solução proposta exige que todos os fornecedores atendam às exigências legais e técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores, como a **ANVISA** e o Ministério da Saúde. A qualidade dos produtos será assegurada através de rigorosos processos de fiscalização e exigências de certificação dos fornecedores.

Além disso, **assistência técnica** será fornecida conforme necessário, para garantir que qualquer problema relacionado aos produtos ou ao fornecimento seja resolvido de forma ágil e eficiente. Em caso de falhas nos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

medicamentos fornecidos, o fornecedor será responsável pela substituição ou reposição dos itens, garantindo que o atendimento à saúde da população não seja comprometido.

III. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, que possibilita a obtenção de propostas competitivas de diversos fornecedores, assegurando a melhor relação custo-benefício. A modalidade de Registro de Preços permite que a Administração Municipal solicite os produtos conforme a demanda, ajustando as quantidades e os tipos de medicamentos de acordo com as necessidades de cada unidade municipal, sem comprometer a continuidade do fornecimento.

O modelo de registro de preços também permite que a Administração Municipal tenha previsibilidade e flexibilidade orçamentária, já que as aquisições são realizadas conforme a necessidade real e dentro dos preços previamente estabelecidos.

IV. Justificativa para adoção do registro de preços

Sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, para que não seja necessária a realização de outro procedimento licitatório, para novas demandas que estão pretensas a surgir.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, *in verbis*:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

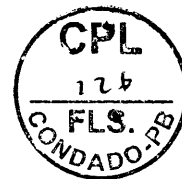
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(grifo nosso)

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de produtos, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que o Ente possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Em razão dessas considerações e com base nos princípios de economicidade, eficiência e planejamento, previstos pela Lei 14.133/2021, conclui-se pela adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação, uma vez que tal medida se revela vantajosa e apropriada diante das particularidades do objeto, haja vista tratar-se de aquisição de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

V. Modo de Disputa

A escolha do modo de disputa **aberto e fechado** para a presente contratação é fundamentada na busca pela melhor relação custo-benefício, pela maximização da competitividade e pelo fortalecimento da transparência e da eficiência no processo licitatório. A combinação desses dois modos visa alcançar o equilíbrio ideal entre a competitividade das propostas iniciais e a negociação dinâmica das melhores condições para a Administração Pública.

a. Modo de Disputa Aberto

O modo de disputa aberto proporciona uma maior transparência no processo licitatório, uma vez que as propostas dos licitantes são abertas publicamente. Isso contribui para que os participantes possam avaliar as propostas concorrentes de forma clara e objetiva, sem o risco de manipulações ou favorecimentos. A transparência no processo, garantida pela publicidade das propostas, assegura o respeito aos princípios da legalidade e impessoalidade, fundamentais no processo de contratação pública.

Além disso, o modo aberto favorece a ampliação da competitividade nas fases iniciais, permitindo que todos os licitantes possam tomar conhecimento das condições oferecidas e se preparar adequadamente para a próxima etapa. A fase aberta oferece ainda a oportunidade para que os fornecedores apresentem propostas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

mais ajustadas à real necessidade da Administração, refletindo o princípio da eficiência, ao garantir que a Administração obtenha o melhor produto, com a melhor qualidade e o preço mais vantajoso.

b. Modo de Disputa Fechado

O modo de disputa fechado entra em cena após a divulgação das propostas iniciais, proporcionando aos licitantes a possibilidade de apresentar lances adicionais, o que incrementa a competitividade. Esta fase é particularmente importante para que os licitantes possam otimizar suas ofertas com base nas propostas já apresentadas, incentivando uma negociação mais precisa e a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública. O caráter fechado desta etapa garante que, ao final, o licitante que ofereceu a melhor proposta se destaque, sem que haja interferências externas ou manipulações no processo.

O modo de disputa fechado tem a função de potencializar a concorrência, permitindo que a negociação entre os licitantes seja mais flexível e dinâmica. A fase de lances reduz, assim, as chances de que a licitação seja vencida por uma proposta inicial não otimizada, favorecendo as melhores condições para a Administração Pública.

c. Princípios e Benefícios Associados ao Modo de Disputa Aberto e Fechado

A escolha do modo de disputa aberto e fechado foi cuidadosamente fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de diferentes modalidades de disputa para assegurar a eficiência no processo licitatório e a maximização da competitividade. A combinatória entre as etapas abertas e fechadas proporciona uma maior flexibilidade no processo licitatório, o que resulta em uma aproximação das ofertas às necessidades da Administração.

- **Aumento da Competitividade:** O modo de disputa fechado permite uma maior redução de preços, pois os licitantes competem para oferecer as melhores condições após conhecerem as propostas anteriores;
- **Eficiência e Economia:** A utilização do modo aberto permite à Administração garantir uma análise detalhada e transparente das propostas, enquanto a fase fechada proporciona um ajuste nas condições, resultando em uma proposta mais vantajosa;
- **Transparência e Publicidade:** O processo de abertura pública das propostas fortalece a transparência e a legalidade do processo licitatório, atendendo aos princípios que regem a administração pública;
- **Maximização da Melhoria nas Ofertas:** A etapa fechada possibilita que os licitantes tenham um último momento para ajustar suas ofertas conforme a concorrência, maximizando o interesse público.

d. Conclusão da Justificativa

Dessa forma, a adoção do modo de disputa aberto e fechado visa atender de forma eficiente às necessidades da Administração Pública de Condado-PB, proporcionando maior competitividade, transparência, e eficiência no processo licitatório, enquanto assegura preços mais vantajosos e melhores condições comerciais para a execução do objeto contratual. A escolha desse modelo reflete o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e a busca pela contratação mais vantajosa, sempre respeitando os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

VI. Da Exigência de Comprovação do Recolhimento de Quantia a Título de Garantia de Proposta, como Requisito de Pré-Habilitação

A exigência de comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, tem como principal objetivo assegurar o compromisso dos licitantes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

com a proposta apresentada e a execução contratual caso sejam selecionados. Essa medida visa minimizar os riscos para a Administração Pública, garantindo que o vencedor da licitação honre com suas obrigações contratuais.

A garantia de proposta atua como um mecanismo de proteção para a Administração, pois, em caso de descumprimento por parte do fornecedor vencedor, como a recusa na assinatura do contrato ou a não execução do objeto conforme pactuado, a quantia depositada poderá ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos causados à Administração Pública. Além disso, essa exigência também contribui para a seleção de fornecedores que apresentem condições financeiras e operacionais adequadas para atender à demanda contratada, aumentando a segurança do processo licitatório.

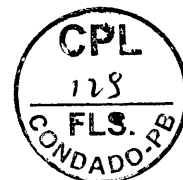
Entre os benefícios dessa exigência para a Administração Pública, destacam-se:

- **Redução de Riscos e Custos:** A garantia de proposta reduz o risco de inadimplência por parte do licitante, proporcionando segurança para que o contrato seja executado de acordo com as condições acordadas, sem que a Administração precise arcar com custos adicionais para reparar eventuais falhas;
- **Estímulo à Seriedade e Comprometimento:** O requisito de garantia de proposta estimula os licitantes a apresentarem propostas realistas e viáveis, uma vez que implica em um compromisso financeiro com a execução do contrato, o que pode resultar em uma maior seriedade e comprometimento durante todo o processo de contratação;
- **Eficiência no Processo Licitatório:** A exigência da garantia de proposta contribui para a transparência e a integridade do processo licitatório, assegurando que apenas os fornecedores com capacidade técnica e financeira adequada participem da execução do contrato, o que contribui para a melhor execução dos serviços contratados.

VII. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, esta seção apresenta a fundamentação para a vedação da participação de empresas nessa modalidade para o processo de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município, conforme justificativas abaixo elencadas:

- a. A natureza do objeto lícitado – A aquisição de medicamentos não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios, como previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite sua formação principalmente em contratações mais complexas;
- b. O princípio da competitividade – O Art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece a competitividade como um dos princípios a serem observados na aplicação da lei. A formação de consórcios poderia reduzir o número de participantes independentes no certame, afetando a dinâmica competitiva do processo licitatório;
- c. Gestão de contratos simplificada – A gestão de contratos resultantes de consórcios é naturalmente mais complexa do que a gestão de contratos com um único fornecedor, e tal complexidade não é justificada para aquisição de medicamentos, em conformidade com o Art. 7º e seus princípios de segurança jurídica e eficiência;
- d. Agilidade no processo licitatório – Nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório busca a simplicidade e celeridade. A participação de consórcios poderia acarretar atrasos e complicações desnecessárias para a contratação de medicamentos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- e. Riscos associados à formação de consórcios – O Art. 15 da mesma Lei prevê que a responsabilidade dos integrantes de um consórcio é solidária, o que pode ocasionar riscos jurídicos e financeiros adicionais à Administração Pública. Estes riscos são desproporcionais em relação à natureza e ao escopo do objeto a ser licitado nesta ocasião.

Em vista das razões apresentadas e fundamentadas na Lei 14.133/2021, a posição adotada é pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para o processo de medicamentos, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município, garantindo assim um processo licitatório mais ágil, transparente e competitivo.

VIII. Benefícios da Solução

A escolha pela contratação de medicamentos sob demanda, com fornecimento parcelado e contínuo, traz os seguintes benefícios:

- **Flexibilidade e Eficiência no Fornecimento:** A contratação por registro de preços permite a adequação do volume de compras conforme a demanda real, o que evita o desperdício de recursos públicos e garante que os medicamentos estejam sempre disponíveis quando necessários;
- **Garantia de Qualidade:** A exigência de conformidade com as normativas da ANVISA e outros órgãos competentes assegura que os produtos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e eficácia;
- **Continuidade no Atendimento:** O fornecimento contínuo, aliado à assistência técnica, garante a não interrupção do atendimento à população, com medicamentos sempre disponíveis nas unidades de saúde, evitando prejuízos à gestão e ao atendimento dos pacientes;
- **Transparência e Competitividade:** A modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** assegura que o processo de contratação seja conduzido de forma transparente, com ampla concorrência entre os fornecedores, resultando em preços mais vantajosos e condições comerciais favoráveis à Administração Pública.

IX. Conclusão

Portanto, a solução de fornecimento contínuo de medicamentos sob demanda, por meio de registro de preços, é a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Ela assegura a alocação eficiente de recursos públicos, a continuidade e a qualidade do atendimento à população, além de garantir conformidade com as exigências legais e sanitárias. A escolha por esse modelo de contratação reflete o compromisso da administração pública com a eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo em que oferece à população um atendimento de saúde de qualidade.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de objeto divisível, a adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM, oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração, nesse caso.

Sobre essa matéria, o TCU editou a seguinte súmula:

“SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifo nosso)

A favorabilidade do parcelamento desta contratação está justificada nos seguintes aspectos:

- a. A Promoção da Competitividade - O parcelamento do objeto em itens possibilita a ampliação da competição, permitindo que mais fornecedores, especialmente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), possam participar do certame, conforme estímulo do Art. 4º da Lei 14.133. Isso pode resultar na otimização do custo total de aquisição através da obtenção de melhores propostas;
- b. O Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local - A divisão em itens pode favorecer fornecedores locais que talvez não conseguissem suprir a totalidade dos materiais, mas que podem oferecer melhores condições para entregas parciais, impulsionando assim a economia local;
- c. O Princípio da Economicidade - O parcelamento pode contribuir para a prevenção de aquisições em excesso e estocagem desnecessária de materiais, garantindo a aquisição de quantidades mais alinhadas com o consumo efetivo, de acordo com o Art. 40 da Lei 14.133;
- d. A Flexibilidade na Gestão de Contratos - Ter contratos segmentados por itens ou grupos de itens pode facilitar a administração dos mesmos, possibilitando maior controle na entrega, armazenamento e distribuição dos medicamentos;
- e. O Atendimento a Diferentes Especificações Técnicas - Considerando que os materiais compreendem uma gama variada de itens, o parcelamento permite especificações técnicas mais detalhadas para cada grupo de materiais, promovendo um atendimento mais preciso às necessidades das Secretarias.

Considerando os aspectos acima, e alinhado às diretrizes de planejamento e gestão de contratações públicas, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens é a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública e está em conformidade com a legislação aplicável. É importante ressaltar que o parcelamento em itens não deverá comprometer a integridade do objeto e a qualidade dos materiais adquiridos, garantindo-se o cumprimento das finalidades previstas pelas secretarias.

Assim, faz-se justificado o critério adotado.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para garantir a efetividade e conformidade no referido processo de aquisição, serão adotadas as seguintes providências:

- a. Elaboração do Termo de Referência, estabelecendo especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade dos materiais, bem como cláusulas claras sobre os direitos e deveres das partes, regime de execução, forma de pagamento, penalidades e prazo de entrega;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- b. Estruturação de um plano de gestão de riscos para identificar, mitigar e monitorar potenciais problemas durante todo o processo de contratação;
- c. Definição do processo de seleção dos fornecedores, incluindo critérios para julgamento das propostas e habilitação técnica e econômica dos licitantes;
- d. Desenvolvimento de planos para a logística de retirada e armazenamento dos materiais, assegurando que eles estejam disponíveis quando necessários;
- e. Estabelecimento de métodos de inspeção e aceitação dos materiais, garantindo conformidade com os termos contratuais;
- f. Planejamento para publicação do edital, garantindo ampla divulgação e transparência do processo licitatório;
- g. Implementação de ações para incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o estabelecido no art. 4º da Lei 14.133/2021 e Regulamento Municipal que trata sobre o assunto;
- h. Realização de sessões de esclarecimento sobre o processo licitatório para potenciais licitantes, aumentando a competitividade e equidade do processo;
- i. Designação de equipe técnica capacitada para a gestão do contrato, inclusive na fase de execução, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;
- j. Definição dos mecanismos de controle e acompanhamento da qualidade dos produtos;
- k. Estabelecimento de um canal de comunicação efetivo entre o município e os fornecedores, a fim de resolver questões operacionais de forma ágil;
- l. Capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratação para assegurar o entendimento e a aderência à Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação para o fornecimento de medicamentos essenciais para o atendimento da população de Condado-PB pode gerar alguns impactos ambientais tanto durante a produção, quanto no transporte, consumo e descarte dos produtos. A Administração Pública deve adotar medidas mitigadoras que assegurem a minimização desses impactos, promovendo o desenvolvimento sustentável e cumprindo as exigências legais ambientais. A seguir, são descritos os principais impactos ambientais relacionados a essa contratação e as respectivas medidas mitigadoras.

I. Geração de Resíduos Sólidos

Impacto:

• Os medicamentos adquiridos podem gerar resíduos sólidos, como embalagens de papel, plástico, blisters de medicamentos, vidros, seringas e outros materiais descartáveis. O descarte inadequado desses resíduos pode causar poluição ambiental.

Medidas Mitigadoras:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- **Logística Reversa:** Adoção de logística reversa pelos fornecedores, com a devolução das embalagens e outros resíduos gerados para reciclagem ou descarte adequado;
- **Parcerias com Cooperativas de Reciclagem:** Estabelecer acordos com cooperativas locais de reciclagem ou empresas especializadas no tratamento de resíduos hospitalares e farmacêuticos para garantir o reaproveitamento dos materiais descartados
- **Educação Ambiental:** Realizar campanhas de conscientização nas unidades de saúde e entre os profissionais envolvidos no recebimento dos medicamentos, alertando sobre a importância do descarte correto dos resíduos gerados, além de promover o uso de materiais recicláveis sempre que possível;
- **Descarte Consciente:** Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis e preferencialmente biodegradáveis, sempre que possível, para reduzir a quantidade de resíduos plásticos e outros materiais que não possam ser reciclados.

II. Emissão de Gases de Efeito Estufa

Impacto:

- O transporte dos medicamentos pode gerar emissões de gases de efeito estufa (GEE), especialmente se os fornecedores não utilizarem meios de transporte eficientes ou se as distâncias de entrega forem longas.

Medidas Mitigadoras:

- **Escolha de Fornecedores Locais ou Regionais:** Priorizar fornecedores próximos ao município, ou que possuam políticas de transporte sustentável, visando reduzir a pegada de carbono associada ao transporte dos produtos;
- **Transporte Sustentável:** Caso possível, incluir exigências contratuais para o uso de veículos com baixo consumo de combustível ou que utilizem combustíveis alternativos, como veículos híbridos ou elétricos, contribuindo para a redução das emissões de CO₂;
- **Consolidação das Entregas:** Planejar entregas em blocos, de forma consolidada, para reduzir o número de viagens e, consequentemente, minimizar a emissão de poluentes e a utilização de combustíveis fósseis.

III. Descarte Inadequado de Medicamentos ao Final de Sua Vida Útil

Impacto:

- Os medicamentos podem vencer ou se tornarem obsoletos antes de serem utilizados, gerando a necessidade de descarte. Se o descarte for inadequado, pode ocasionar impactos ao meio ambiente, principalmente no caso de substâncias químicas ou farmacológicas.

Medidas Mitigadoras:

- **Logística Reversa:** Realização de logística reversa dos medicamentos vencidos ou fora de especificação. Esse processo garante que os produtos sejam descartados de forma segura, minimizando danos ao meio ambiente e à saúde pública;
- **Acordos com Empresas Especializadas:** Firmar parcerias com empresas especializadas no manejo e descarte de medicamentos vencidos ou inutilizados, conforme as regulamentações sanitárias e ambientais estabelecidas;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- Incentivo à Reutilização e Reciclagem de Embalagens: Sempre que possível, buscar formas de reutilizar embalagens e promover a reciclagem dos materiais de embalagens, com ênfase no reaproveitamento dos plásticos e vidros.

IV. Poluição Causada pela Embalagem dos Medicamentos

Impacto:

- As embalagens dos medicamentos, como blisters, caixas de papelão, vidros e plásticos, podem ser descartadas de forma inadequada, causando poluição do solo e da água.

Medidas Mitigadoras:

- Redução de Embalagens: Redução do uso de embalagens excessivas, incentivando os fornecedores a usar embalagens mais compactas e sustentáveis. A preferência deve ser dada a embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Uso de Materiais Recicláveis e Biodegradáveis: Priorizar a aquisição de medicamentos cujas embalagens sejam feitas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, como papel reciclado ou plástico PET;
- Descarte Adequado das Embalagens: Garantir que os fornecedores ou a própria administração implementem sistemas adequados de descarte das embalagens, que devem ser enviadas para unidades de reciclagem ou tratamento especializado.

V. Conclusão

Ao adotar as medidas mitigadoras acima, a contratação para o fornecimento de medicamentos essenciais não apenas atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e para o cumprimento das legislações ambientais vigentes. Essas práticas de sustentabilidade estão alinhadas aos princípios da Lei 14.133/2021, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável, além de garantir que os recursos naturais sejam utilizados de forma racional, minimizando impactos ambientais e promovendo a qualidade de vida da população.

17. Resultados pretendidos

A contratação para o fornecimento de medicamentos essenciais para as unidades de saúde de Condado-PB pode resultar em diversos benefícios econômicos e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os resultados esperados devem ser avaliados não apenas pela perspectiva de economicidade, mas também pela eficiência e eficácia do processo. A seguir, detalho os principais resultados pretendidos:

I. Economicidade no Uso dos Recursos Públicos

1. Otimização de Custos:

- Melhor controle orçamentário: O uso do Pregão Eletrônico para registro de preços permite que o município selecione fornecedores competitivos, garantindo melhores condições comerciais e preços mais vantajosos, o que contribui diretamente para o controle dos gastos públicos;
- Preços mais baixos devido à competição: A modalidade de licitação estimula a concorrência entre os fornecedores, resultando na redução de preços em relação a aquisições diretas ou em um processo de licitação menos competitivo;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- Aquisição escalonada conforme a demanda: Com o modelo de registro de preços, a administração pública pode adquirir medicamentos conforme a necessidade real das unidades de saúde, evitando a compra excessiva e o desperdício de recursos.

2. Economia com Desperdício de Medicamentos:

- A contratação por meio de fornecimento parcelado e a gestão por demanda minimiza o risco de medicamentos vencidos ou não utilizados, o que contribui para a redução de perdas financeiras associadas ao descarte de medicamentos inutilizados.

II. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

1. Agilidade na Gestão de Estoques:

- A utilização de um modelo de fornecimento contínuo permite que os estoques das unidades de saúde sejam sempre atualizados conforme a necessidade, facilitando o planejamento e a gestão de recursos humanos que atuam na distribuição e controle dos medicamentos;
- A logística integrada e o controle eletrônico de estoques resultam em menos sobrecarga para os servidores públicos responsáveis pelo recebimento, armazenamento e distribuição, otimizando o tempo e o trabalho da equipe.

2. Redução de Trabalho Redundante:

- Com a aquisição parcelada e o fornecimento sob demanda, a gestão de materiais nas unidades de saúde se torna mais eficiente, reduzindo a necessidade de planejamentos e aquisições excessivas, o que libera os profissionais para se concentrarem nas atividades essenciais do atendimento à população.

3. Capacitação e Treinamento:

- O processo de contratação e fornecimento contínuo de medicamentos pode incluir requisitos de capacitação dos profissionais da saúde sobre o uso adequado e as boas práticas de armazenamento e distribuição dos medicamentos. Isso gera um impacto positivo no aproveitamento das competências dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

III. Benefícios para o Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde

1. Melhoria na Qualidade do Atendimento:

- A disponibilidade contínua e em tempo hábil dos medicamentos essenciais nas unidades de saúde melhora a qualidade do atendimento, reduzindo faltas de medicamentos e evitando interrupções no tratamento da população. Isso resulta em um atendimento mais eficiente e em menor tempo de espera para os pacientes;
- O fornecimento de medicamentos adequados e de qualidade, conforme as necessidades específicas das unidades de saúde, assegura que os tratamentos sejam mais eficazes, o que pode resultar em melhora nos indicadores de saúde da população atendida.

2. Aperfeiçoamento da Rede de Saúde Pública:

- A contratação fortalece a infraestrutura da rede pública de saúde ao garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais e assegurar que a população tenha acesso aos tratamentos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

necessários. Isso contribui para o aprimoramento da saúde coletiva e para redução das taxas de internações evitáveis.

IV. Benefícios para a Sustentabilidade e Eficiência Operacional

1. Redução de Desperdício de Recursos:

- Ao adotar práticas de sustentabilidade no processo de aquisição e descarte de medicamentos e suas embalagens, como logística reversa e utilização de embalagens recicláveis, a contratação contribui para a redução do desperdício de recursos naturais e financeiros. Essa abordagem também melhora a eficiência operacional ao promover práticas de descarte adequado e reciclagem.

V. Transparência e Melhoria da Gestão Pública

1. Processo de Aquisição Transparente:

- A utilização do Pregão Eletrônico e a modalidade de registro de preços garantem a transparência e a competitividade no processo licitatório, proporcionando maior segurança jurídica para o município e confiança da população na gestão pública.

2. Melhoria na Prestação de Contas:

- O uso de ferramentas digitais para o controle de estoque e o monitoramento das entregas de medicamentos facilita a prestação de contas à população, aos órgãos de fiscalização e aos gestores municipais. Isso assegura o bom uso dos recursos públicos, permitindo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

VI. Conclusão:

A contratação para o fornecimento de medicamentos essenciais proporciona uma série de resultados positivos, tanto em termos de economicidade quanto no aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

- A **redução de custos** com a otimização dos processos de compra e a aquisição por demanda;
- A **melhoria na gestão de estoques**, permitindo uma distribuição mais eficiente dos medicamentos;
- A **qualidade no atendimento** à população, com medicamentos sempre disponíveis e no tempo adequado;
- O **fortalecimento da rede pública de saúde**, com mais eficiência operacional e sustentabilidade.

Com essas medidas, o município de Condado-PB pode esperar uma gestão pública mais eficiente, sustentável e transparente, resultando em um melhor atendimento à população e no uso responsável dos recursos públicos.

18. Conclusão

O processo de contratação para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado, é considerado viável e razoável, conforme as justificativas a seguir que se fundamentam na Lei 14.133:

- a. A contratação está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, tal como orienta o Art. 5º da Lei 14.133, representando a



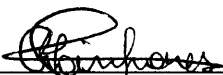
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

melhor alternativa para gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública e para a comunidade do município de Condado;

- b. Está assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133, considerando o ciclo de vida dos materiais, sua durabilidade e adequação ao uso, garantindo também a segurança dos usuários;
- c. O levantamento de mercado realizado, conforme o Art. 23, evidenciou que os preços estimados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, proporcionando uma contratação economicamente viável;
- d. O planejamento da contratação contempla um estudo técnico preliminar detalhado, em consonância com o Art. 18, que demonstra a necessidade do material e o interesse público envolvido;
- e. A descrição da necessidade da contratação é fundamentada profissionalmente, de modo a apresentar a solução mais adequada em termos técnicos e econômicos, observando-se integralmente as condições estabelecidas pelo Art. 18, inciso I;
- f. Foram avaliados todos os impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras apropriadas foram consideradas, conforme Art. 18, inciso XII, garantindo-se assim o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável;
- g. A segregação de funções foi observada durante o processo de planejamento, assegurando a redução da possibilidade de ocorrência de fraudes e a correção na execução do contrato de acordo com o Art. 7º, § 1º;
- h. Observou-se o tratamento isonômico entre os licitantes e a garantia de competitividade, conforme os Artigos 7º e 26, promovendo a participação equitativa de fornecedores e contribuindo para a integridade e confiabilidade do processo licitatório.

Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

Condado - PB, 05 de novembro de 2025.


GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO - ETP

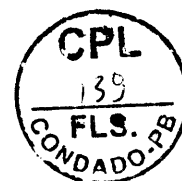
TABELA COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	P. TOTAL
1	Amoxilina 500 mg – Cápsula	Unidade	20000	0,38	7.600,00
2	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,08	400,00
3	Acebrofilina 10 mg/mL – Xarope	Unidade	800	7,29	5.832,00
4	Acebrofilina 5 mg/mL – Xarope	Unidade	800	9,72	7.776,00
5	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL – Suspensão injetável	Unidade	100	9,22	922,00
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg – Comprimido	Unidade	80000	0,05	4.000,00
7	Ácido ascórbico 100 mg/mL – Solução injetável	Unidade	6000	0,61	3.660,00
8	Ácido ascórbico 200 mg/mL – Solução oral	Unidade	500	2,35	1.175,00
9	Ácido ascórbico 500 mg – Comprimido	Unidade	30000	0,21	6.300,00
10	Ácido fólico 5 mg – Comprimido	Unidade	20000	0,05	1.000,00
11	Ácido tranexâmico 50 mg/mL – Solução injetável	Unidade	1000	4,68	4.680,00
12	Ácido valproílico 250 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,28	2.800,00
13	Ácido valproílico 50 mg/mL – Solução oral	Unidade	500	5,86	2.930,00
14	Ácido valproílico 500 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,59	5.900,00
15	Água para injetáveis – Solução injetável	Unidade	20000	0,27	5.400,00
16	Albendazol 40 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	500	1,29	645,00
17	Albendazol 400 mg – Comprimido mastigável	Unidade	500	0,55	275,00
18	Alprozalom 2 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,13	1.300,00
19	Amiodarona 50mg/mL – ampola	Unidade	500	3,19	1.595,00
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000	13,51	13.510,00
21	Anlodipino 10 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,06	300,00
22	Anlodipino 5 mg – Comprimido	Unidade	15000	0,03	450,00
23	Atenolol 100 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,20	1.000,00
24	Atenolol 25 mg – Comprimido	Unidade	30000	0,05	1.500,00
25	Atenolol 50 mg – Comprimido	Unidade	30000	0,07	2.100,00
26	Azitromicina 40 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	2000	7,57	15.140,00
27	Azitromicina 500 mg – Comprimido	Unidade	8000	1,54	12.320,00
28	Benzilpenicilina Benzatina 120.000 UI – Pó para suspensão injetável	Unidade	800	6,82	5.456,00
29	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI – Pó para suspensão injetável	Unidade	500	12,49	6.245,00
30	Benzoilmetronidazol – Suspensão oral	Unidade	600	6,01	3.606,00
31	Bromazepam 3 mg – Comprimido	Unidade	15000	0,34	5.100,00
32	Bromazepam 6 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,19	1.900,00
33	Bromoprida 10 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,27	2.700,00
34	Bromoprida 4 mg/mL – Solução gotas	Unidade	800	2,30	1.840,00
35	Bromoprida 5 mg/mL – Solução injetável	Unidade	6000	1,23	7.380,00
36	Bultibrometo de escopolamina 10 mg – Comprimido	Unidade	6000	0,56	3.360,00
37	Bultibrometo de escopolamina 20 mg/mL – Solução injetável	Unidade	5000	1,28	6.400,00
38	Bultibrometo de escopolamina; dipirona 10 MG + 250 MG – Comprimido	Unidade	7000	0,33	2.310,00
39	Bultibrometo de escopolamina; dipirona 4 mg/mL + 500 mg/mL – Solução injetável	Unidade	5000	1,37	6.850,00
40	Bultibrometo de escopolamina; dipirona 6.67 MG/ML + 333.4 MG/ML – Solução oral	Unidade	600	9,49	5.694,00
41	Bultibrometo de escopolamina 10 mg/mL – Solução oral	Unidade	500	7,08	3.540,00
42	Captopril 25 mg – Comprimido	Unidade	40000	0,06	2.400,00
43	Captopril 50mg – comprimido	Unidade	15000	0,10	1.500,00
44	Carbamazepina 200 mg – Comprimido	Unidade	30000	0,30	9.000,00
45	Carbamazepina 400 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,48	2.400,00
46	Carvedilol 12,5 mg – Comprimido	Unidade	6000	0,12	720,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

47	Carvedilol 25 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,21	2.100,00
48	Carvedilol 3,125 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,12	600,00
49	Carvedilol 6,25 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,15	750,00
50	Cefalexina 50 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000	8,73	8.730,00
51	Cefalexina 500 mg – Cápsula	Unidade	10000	0,69	6.900,00
52	Ceftriaxona 1g – Frasco-ampola	Unidade	2000	4,65	9.300,00
53	Ceftriaxona 500 mg – Frasco-ampola	Unidade	1000	8,53	8.530,00
54	Cetoconazol 2% – Shampoo	Unidade	100	8,64	864,00
55	Cetoconazol 20 mg/g – Creme	Unidade	1000	4,83	4.830,00
56	Cetoconazol 200 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,41	2.050,00
57	Cimetidina 150 mg/mL – Solução injetável	Unidade	5000	1,21	6.050,00
58	Cimetidina 200 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,41	4.100,00
59	Ciprofloxacino 500 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,22	2.200,00
60	Clonazepam 0,5 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,08	800,00
61	Clonazepam 2 mg – Comprimido	Unidade	70000	0,08	5.600,00
62	Clonazepam 2,5 mg/mL – Solução oral	Unidade	1000	3,59	3.590,00
63	Clopidogrel 75mg – Comprimido	Unidade	2000	0,75	1.500,00
64	Cloridrato de ambroxol 3 mg/mL – Xarope	Unidade	1000	2,56	2.560,00
65	Cloridrato de ambroxol 6 mg/mL – Xarope	Unidade	1000	2,71	2.710,00
66	Cloridrato de amitriptilina 25 mg – Comprimido	Unidade	70000	0,07	4.900,00
67	Cloridrato de amitriptilina 75 mg – Comprimido	Unidade	20000	0,34	6.800,00
68	Cloridrato de Biperideno 2 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,41	4.100,00
69	Cloridrato de clorpromazina 100 mg – Comprimido	Unidade	12000	0,44	5.280,00
70	Cloridrato de clorpromazina 25 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,54	5.400,00
71	Cloridrato de metformina 500 mg – Comprimido	Unidade	60000	0,28	16.800,00
72	Cloridrato de metformina 850 mg – Comprimido	Unidade	80000	0,19	15.200,00
73	Cloridrato de Ondasetrona 2 mg/mL – Solução injetável	Unidade	5000	1,36	6.800,00
74	Cloridrato de Ondasetrona 4mg – Comprimido	Unidade	5000	0,96	4.800,00
75	Cloridrato de prometazina 25 mg – Comprimido	Unidade	15000	0,19	2.850,00
76	Cloridrato de propranolol 10 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,18	1.800,00
77	Cloridrato de propranolol 40 mg – Comprimido	Unidade	40000	0,04	1.600,00
78	Desloratadina 0,5 mg/ml – Xarope	Unidade	1000	6,46	6.460,00
79	Desloratadina 5 mg – Comprimido	Unidade	3000	0,82	2.460,00
80	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) – Creme	Unidade	3000	1,93	5.790,00
81	Dexametasona 4 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,18	900,00
82	Dexametasona 1mg/mL – Elixir	Unidade	2000	2,35	4.700,00
83	Diazepam 10 mg – Comprimido	Unidade	20000	0,11	2.200,00
84	Diazepam 10 mg/2mL – Solução injetável	Unidade	300	1,17	351,00
85	Diazepam 5 mg – Comprimido	Unidade	15000	0,06	900,00
86	Diclofenaco de potássico 25mg/3ml – ampola	Unidade	1500	1,19	1.785,00
87	Diclofenaco potássico 50 mg – Comprimido	Unidade	8000	0,12	960,00
88	Diclofenaco sódico 25 mg/3mL – Solução injetável	Unidade	1500	0,93	1.395,00
89	Diclofenaco sódico 50 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,10	1.000,00
90	Dinitrato de isossorbida 5 mg – Comprimido sublingual	Unidade	5000	0,56	2.800,00
91	Dipirona sódica 500 mg – Comprimido	Unidade	40000	0,13	5.200,00
92	Dipirona sódica 500 mg/mL – Solução oral (gotas)	Unidade	2000	1,40	2.800,00
93	Dipirona sódica 500 mg/mL – Solução injetável	Unidade	12000	0,78	9.360,00
94	Duloxetina 30 mg – Comprimido	Unidade	8000	1,81	14.480,00
95	Duloxetina 60 mg – Comprimido	Unidade	8000	3,11	24.880,00
96	Ecsitalopram 10 mg – Comprimido	Unidade	15000	0,19	2.850,00
97	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 + 5 mg/mL – Suspensão injetável	Unidade	100	9,52	952,00
98	Epinefrina 1 mg/mL – Solução injetável	Unidade	200	1,10	220,00
99	Espironolactona 100 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,85	4.250,00
100	Espironolactona 25 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,30	1.500,00
101	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg – Comprimido	Unidade	1000	0,12	120,00
102	Fenitoína 100 mg – Comprimido	Unidade	8000	0,32	2.560,00
103	Fenitoína 50 mg/ML – Solução injetável	Unidade	500	3,40	1.700,00
104	Fenorbital 100 mg – Comprimido	Unidade	15000	0,22	3.300,00
105	Fentanil 0,05 mg/ML – Solução injetável	Unidade	200	2,77	554,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

106	Fitomenadiona 10 mg/mL – Solução injetável	Unidade	400	2,54	1.016,00
107	Fluconazol 150 mg – Cápsula	Unidade	3000	0,65	1.950,00
108	Flumazenil 0,1 mg/mL – Solução injetável	Unidade	200	10,85	2.170,00
109	Fluoxetina 20 mg – Comprimido	Unidade	50000	0,29	14.500,00
110	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/mL – Solução injetável	Unidade	6000	0,83	4.980,00
111	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL – Solução injetável	Unidade	8000	1,19	9.520,00
112	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/mL – Solução oral	Unidade	1000	4,76	4.760,00
113	Furosemida – Solução injetável	Unidade	4000	1,14	4.560,00
114	Furosemida 40 mg – Comprimido	Unidade	30000	0,07	2.100,00
115	Glibenclâmida 5 mg – Comprimido	Unidade	100000	0,06	6.000,00
116	Glicose 25% – Solução injetável	Unidade	1000	0,71	710,00
117	Glicose 50% – Solução injetável	Unidade	1000	0,92	920,00
118	Haloperidol 5 mg – Comprimido	Unidade	25000	0,26	6.500,00
119	Haloperidol 5 mg/mL – Solução injetável	Unidade	300	3,01	903,00
120	Hidroclorotiazida 25 mg – Comprimido	Unidade	80000	0,04	3.200,00
121	Hidrocortisona + Sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B 10 mg + 5 mg + 10.000 UI – Suspensão otológica	Unidade	20	16,46	329,20
122	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000	2,52	2.520,00
123	Hidróxido de magnésio; Hidróxido de alumínio 60 + 40 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000	3,12	3.120,00
124	Ibuprofeno 300 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,14	1.400,00
125	Ibuprofeno 50 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	2000	2,63	5.260,00
126	Ibuprofeno 600 mg – Comprimido	Unidade	20000	0,17	3.400,00
127	Insulina humana NPH 100 UI/mL – Suspensão injetável	Unidade	1000	39,12	39.120,00
128	Insulina humana regular 100 UI/mL – Suspensão injetável	Unidade	1000	33,98	33.980,00
129	Itraconazol 100 mg – Cápsula	Unidade	1000	0,99	990,00
130	Ivermectina 6 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,32	1.600,00
131	Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg – Comprimido	Unidade	5000	1,35	6.750,00
132	Levodopa + Carbidopa 200 + 50 mg – Comprimido	Unidade	5000	2,91	14.550,00
133	Levomepromazina 100 mg – Comprimido	Unidade	8000	0,73	5.840,00
134	Levomepromazina 25 mg – Comprimido	Unidade	6000	0,53	3.180,00
135	Loratadina 1 mg/mL – Xarope	Unidade	2000	3,23	6.460,00
136	Loratadina 10 mg – Comprimido	Unidade	8000	0,08	640,00
137	Losartana potássica 50 mg – Comprimido	Unidade	200000	0,06	12.000,00
138	Maleato de dexclorferinamina 0,4 mg/mL – Solução oral	Unidade	1000	2,48	2.480,00
139	Maleato de dexclorferinamina 2 mg – Comprimido	Unidade	12000	0,06	720,00
140	Maleato de enalapril 10 mg – Comprimido	Unidade	40000	0,05	2.000,00
141	Maleato de enalapril 20 mg – Comprimido	Unidade	40000	0,09	3.600,00
142	Maleato de enalapril 5 mg – Comprimido	Unidade	15000	0,06	900,00
143	Mebendazol 100 mg – Comprimido	Unidade	500	0,39	195,00
144	Mebendazol 20 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	200	1,96	392,00
145	Meloxicam 15 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,28	2.800,00
146	Metildopa 250 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,88	4.400,00
147	Metildopa 500 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,87	4.350,00
148	Metronidazol 100 mg/g (10%) + aplicadores – Gel vaginal	Unidade	1000	9,82	9.820,00
149	Metronidazol 250 mg – Comprimido	Unidade	8000	0,27	2.160,00
150	Metronidazol 400 mg – Comprimido	Unidade	8000	0,36	2.880,00
151	Monitrato de isossorbida 20 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,19	950,00
152	Monitrato de isossorbida 40 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,43	2.150,00
153	Nimesulida 100 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,14	1.400,00
154	Nistatina 100.000 U.I./4g + aplicadores – Creme	Unidade	2000	13,40	26.800,00
155	Nistatina 100.000 UI/mL – Suspensão oral	Unidade	500	5,85	2.925,00
156	Nitrato de Miconazol 20 mg/g (2%) + aplicadores – Creme vaginal	Unidade	1000	7,75	7.750,00
157	Nitrofurantoína 100 mg – Cápsula	Unidade	10000	0,27	2.700,00
158	Noraepinefrina 2mg/ml – ampola	Unidade	500	1,70	850,00
159	Omeprazol 20 mg – Cápsula	Unidade	60000	0,10	6.000,00
160	Omeprazol 40 mg – Pó para suspensão injetável	Unidade	1000	9,14	9.140,00
161	Paracetamol 200 mg/mL – Solução oral	Unidade	5000	1,59	7.950,00
162	Paracetamol 500 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,09	900,00
163	Paracetamol 750 mg – Comprimido	Unidade	12000	0,21	2.520,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

164	Piroxicam 20 mg – Cápsula	Unidade	8000	0,30	2.400,00
165	Prednisona 20 mg – Comprimido	Unidade	15000	0,31	4.650,00
166	Prednisona 5 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,07	700,00
167	Pregabalina 75 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,29	2.900,00
168	Risperidona 1 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,16	800,00
169	Risperidona 1 mg/mL – Solução oral	Unidade	1000	12,56	12.560,00
170	Risperidona 2 mg – Comprimido	Unidade	20000	0,18	3.600,00
171	Risperidona 3 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,24	2.400,00
172	Sais para reidratação oral, cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado – Pó para solução oral	Unidade	4000	1,03	4.120,00
173	Secnidazol 1.000 mg – Comprimido	Unidade	1000	0,94	940,00
174	Sertralina 25mg – Comprimido	Unidade	5000	1,28	6.400,00
175	Sertralina 50mg – Comprimido	Unidade	8000	0,15	1.200,00
176	Simeticona 75 mg/mL – Solução gotas	Unidade	800	1,39	1.112,00
177	Sinvastatina 20 mg – Comprimido	Unidade	60000	0,11	6.600,00
178	Sinvastatina 40 mg – Comprimido	Unidade	30000	0,18	5.400,00
179	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg – Pó para solução injetável	Unidade	800	3,45	2.760,00
180	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg – Pó para solução injetável	Unidade	800	5,73	4.584,00
181	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%) – Creme	Unidade	1000	5,88	5.880,00
182	Sulfametaxazol + Trimetropina 40 mg/mL + 8 mg/mL – Suspensão oral	Unidade	1000	4,31	4.310,00
183	Sulfametaxazol + Trimetropina 400 mg + 80 mg – Comprimido	Unidade	10000	0,22	2.200,00
184	Sulfato de Atropina 0,25mg/mL – Solução injetável	Unidade	200	1,30	260,00
185	Sulfato de gentamicina 80 mg/mL – Solução injetável	Unidade	600	1,30	780,00
186	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 UI/g – Pomada	Unidade	2000	2,35	4.700,00
187	Sulfato de Salbutamol 100microgmas/dose – aerosol oral	Unidade	500	11,80	5.900,00
188	Sulfato de Salbutamol 5mg/mL – Solução para inalação	Unidade	500	15,67	7.835,00
189	Sulfato ferroso 25 mg/mL – Solução oral	Unidade	400	1,10	440,00
190	Sulfato ferroso 40 mg (ferro elementar) – Comprimido	Unidade	30000	0,06	1.800,00
191	Tenoxicam 20 mg/mL – Solução injetável	Unidade	1000	7,04	7.040,00
192	Tiras reagentes para glicemia capilar – Unidade	Unidade	15000	1,15	17.250,00
193	Tramadol 50 mg – Comprimido	Unidade	5000	0,44	2.200,00
194	Tramadol 50 mg/2mL – Solução injetável	Unidade	600	1,41	846,00
195	Vitaminas do complexo B – B1, B2, B3, B5 e B6 – Xarope	Unidade	800	4,80	3.840,00
196	Vitaminas do complexo B – B1, B2, B3, B5 e B6 – Comprimido	Unidade	8000	1,32	10.560,00
197	Vitaminas do complexo B – B1, B2, B3, B5 e B6 – Solução injetável	Unidade	5000	1,10	5.500,00
				Total	903.559,20